

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 002/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Torna obrigatória a presença do Educador Físico, bem como a inclusão da disciplina “Educação Física” na grade curricular das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

MINUTA DE LEI:

A Prefeita Municipal de Caridade, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a presença do Educador Físico, bem como a inclusão da disciplina “Educação Física” na grade curricular das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º – A disciplina terá carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades.

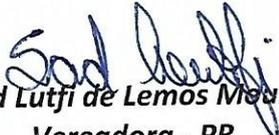
§ 2º – Os conteúdos curriculares da disciplina Educação Física serão ministrados exclusivamente por Professores de Educação Física, licenciados em nível superior.

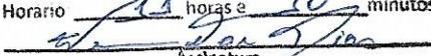
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional, bem como, adequar as referidas atividades em perfeito acordo com a faixa etária dos alunos.

Art. 3º - As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo e grade escolar no prazo de cento e vinte dias após a vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 10 de Abril de 2019.


Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 10/04/19 1
Horário: 14 horas e 10 minutos

Assinatura

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

As aulas de **educação física** são importantes em todos os segmentos, pois ela promove o desenvolvimento integral do aluno, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do desporto. A **Educação Física escolar** evidencia a liberdade cognitiva e emocional dos estudantes para a aprendizagem.

A presente propositura visa obrigar a presença do Educador Físico, bem como a inclusão da disciplina "Educação Física" na grade curricular das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Caridade.

De acordo com o projeto, todas as escolas da educação básica, deverão se adequar ao projeto. Elas terão o prazo de cento e vinte dias, depois da sanção, para adotar o que está disposto na proposta.

É importante salientar que cada faixa etária necessita de estímulos exclusivos, para que tenham o desenvolvimento pleno. Para atingir isso, nada mais apropriado que o profissional de Educação Física, formado em nível superior, seja o responsável por esta prática em todos os níveis de ensino.

A aprovação do projeto é também uma forma de garantir o adequado desenvolvimento de crianças e jovens de toda a nossa cidade, pois uma orientação adequada, uma orientação feita da forma correta desde o início da vida escolar da criança é a garantia que ela terá condições de competir, de se desenvolver, de se socializar e viver em harmonia no mundo que vivemos.

Além disso, é um avanço que se faz com toda uma categoria de profissionais que só visa o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da nossa sociedade. Mas acima de tudo, é proteger as nossas crianças e adolescentes que terão a devida orientação na sua formação física, psíquica e social, uma vez que a educação física caminha lado a lado com a saúde e com educação em si da pessoa humana.


Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora - PR